



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

## RESOLUÇÃO Nº 175, DE 18 DE JUNHO DE 2002

Dispõe sobre nova redação ao Art. 40, acréscimo de inciso VI ao art. 36 e inclusão do Art. 41-A, todos da Resolução nº 45, de 08.09.82 (Regimento Interno da Câmara)

**O VEREADOR MARCOS MESQUITA**, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, etc.-

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

### **RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** O artigo 36 da Resolução nº 45, de 08.09.1982 (III Consolidação do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi Guaçu), passa a vigorar com a redação:

*“Art. 36. As Comissões Permanentes serão seis (06), compostas cada uma de três (03) membros e um suplente, com as seguinte denominações:*

.....  
*IV – Educação e Saúde;*

.....  
*VI – Segurança e Assistência Social.”*

**Art. 2º** O artigo 40 da Resolução nº 45, de 08 de Setembro de 1982 (III Consolidação do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi Guaçu), passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 40. Compete à Comissão de Educação e Saúde emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino, aos esportes, à higiene e saúde pública.”*

**Art. 3º** Acrescente-se à Resolução nº 45, de 08 de Setembro de 1982 (III Consolidação do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi Guaçu), o seguinte artigo 41-A:

*“Art. 41-A. Compete à Comissão de Segurança e Assistência Social emitir parecer sobre os processos referentes ao sistema municipal de segurança do município, proteção ao cidadão e aos que envolvam a Guarda Municipal bem como*

40



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

*àqueles que cuidem das ações de assistência social do município, aos relativos à sua área habitacional e aos que cuidem do patrimônio história da cidade.*

*Parágrafo único. Compete, ainda, à Comissão de Segurança e Assistência Social fiscalizar todas e quaisquer ações social, habitacionais desenvolvidas no Município bem como aquelas relativas à área de segurança no município."*

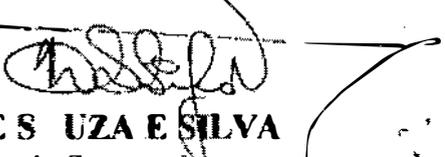
**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, AFIXE-SE e PUBLIQUE-SE.**

Presidência da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 18 de junho de 2002.

  
Vereador **MARCOS MESQUITA**  
Presidente

Registrada, afixada e encaminhada à publicação na data supra

  
**DAVID DE SOUZA E SILVA**  
Diretor de Secretaria